

**Companhia Águas de Joinville****OFÍCIO SEI N° 0011226219/2021 - CAJ.DITEC.GQM**

Joinville, 29 de novembro de 2021.

**Ao
SEPUD.UPD**

Requerente: Companhia Águas de Joinville

Protocolo nº: 11346/2021

Endereço do Empreendimento: Rua Rio Velho, s/nº - Bairro Ulysses Guimarães - Joinville - SC

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhaça da ETE JarivatubaEm atenção ao **OFÍCIO SEI N° 0010693747/2021 - SEPUD.UPD**, vimos através deste, informar que:

Tendo em vista que a enumeração dos itens do EIV anteriormente apresentado não seguiam a sequência trazida pelo Decreto nº 30.210/2017, a identificação e avaliação de todos os itens requeridos pelo referido decreto fica dificultada para a banca analisadora e, portanto, realizou-se revisão geral no EIV da ETE Jarivatuba, o qual apresentamos agora, complementado e ajustado, em consonância com o decreto supracitado.

Aponta-se a seguir em que ponto do estudo os itens questionados são cumpridos:

1. Revisão do estudo a fim de abordar todos os itens do Anexo I do Decreto nº 30.210/2017:
 - **limites da área indiretamente afetada:** item 3.3 - pág. 60;
 - **características da dinâmica populacional da área de influência:** item 5.1.3.2 - pág. 107;
 - **características do uso e ocupação do solo da área de influência com informações em mapa:** item 5.1.3.4 - pág. 125;
 - **drenagem natural e rede de águas pluviais:** item 5.2.10 - pág. 142
 - **impactos na morfologia:** item 5.3 - pág. 143
 - **impactos sobre o sistema viário:** item 5.3 - pág. 151
 - **impactos durante a fase de obras do empreendimento:** item 5.3 - pág. 157
 - **proposição de medidas preventivas:** item 6 - pág. 172
 - **declarações das concessionárias de abastecimento:** Anexos 10, 11, 12 e 13;
2. Especificação do coordenador do estudo com indicação da atividade de coordenação do EIV em uma das ART's:
 - **ART nº 8020712-5 em substituição à ART nº 7695634-5.** Ver anexo 8;

3. Inclusão da Lei nº 10.257/2001, Lei nº 336/2011 e Decreto nº 30.210/2017 no item 4.2:
 - **Inclusão realizada** no item 4.2 - pág. 62;
4. Substituição da Fundação Cultural de Joinville por Secretaria de Cultura e Turismo no item 5.2.1:
 - **Citação corrigida** no item 5.3.3 - pág. 148;
5. Correção das legendas ilegíveis nas figuras 39, 40 e 41:
 - **Para dar melhor visualização às imagens, estas foram anexadas.** Ver Anexo 3.

Assim encaminhamos a documentação revisada conforme solicitado:

Anexo 1 - EIV Revisão 2;

Anexo 2 - Relatório Conclusivo Revisão 2.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri de Oliveira Correa, Empregado(a) Público(a)**, em 29/11/2021, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Rocha, Gerente**, em 30/11/2021, às 20:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 01/12/2021, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011226219** e o código CRC **9E4C2B2D**.

Rua XV de Novembro, 3950 - Bairro Glória - CEP 89216-600 - Joinville - SC - www.aguasdejoinville.com.br

21.1.003206-0

0011226219v6